

POLÍTICA DE DECISÃO DE INVESTIMENTOS

Guidance Gestora de Recursos Ltda.

Fevereiro/2024 – Versão 2.0

OBJETIVO

Esta Política de Decisão de Investimentos ("Política") tem como objetivo formalizar procedimentos para a seleção e alocação dos ativos, através da definição de procedimentos, integração e atuação apropriada das pessoas que gerenciam os investimentos sob gestão da Guidance Gestora de Recursos Ltda. ("Guidance").

Esta Política deve ser observada pelas áreas responsáveis pela seleção e alocação de ativos realizadas pela Guidance, devendo os respectivos colaboradores observarem e atenderem as diretrizes e regras estabelecidas neste documento e nas normas em vigor.

Caberá ainda à Diretoria de Risco, Compliance e PLD zelar pelo controle e monitoramento das boas práticas a serem executadas em decorrência dos ditames desta Política.

PRINCÍPIOS

A Guidance é uma gestora de recursos de terceiros atuando em seus fundos de investimentos e carteiras administradas segundo os princípios da boa técnica administrativa e de investimentos, empregando o mesmo padrão de zelo com o qual administra seus próprios bens, para salvaguardar, gerenciar, preservar e controlar os tais investimentos que estão sob sua gestão.

A administração da carteira e a gestão de fundos de investimentos compreendem o estabelecimento de estratégias de investimento, bem como a análise, seleção, decisões de compras e vendas de ativos financeiros e as respectivas expedições de ordens de liquidações financeiras, mediante débito e/ou crédito em contas de titularidade do cliente.

ÁREA DE GESTÃO E COMITÊ DE INVESTIMENTO

A área de Gestão da Guidance, composta pelo Diretor de Gestão e analista, é responsável por gerir carteiras de investimentos, elaborar as estratégias de investimento, executar as ordens, definir taxas e preços, sempre respeitando as normas legais, as diretrizes estabelecidas nos comitês, os indicadores de risco e as restrições específicas de cada operação.

A Guidance, assim, opera Carteiras Administradas e Fundos tipificados pela

Instrução CVM 175. Ademais, pode alocar recursos em cotas de: Fundos de Investimentos em Participação (FIP), Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC) e Fundos de Investimentos Imobiliários (FII). Portanto, as políticas, os manuais e os procedimentos da Guidance não contemplam previsões específicas para Fundos de Índices de Mercado. Caso a Guidance decida gerir ou alocar em fundos assim tipificados, os referidos documentos e procedimentos serão adequados antes do início da operação.

O Comitê de Investimento da Guidance tem por objetivo analisar e registrar as decisões relacionadas à gestão dos fundos de investimento e das carteiras administradas. Nesse contexto, as reuniões do referido Comitê, realizadas mensalmente, são importantes para alinhamento das decisões de investimento a serem seguidas pela área de Gestão. As decisões tomadas e o discutido pelo Comitê de Investimento são registrados em atas.

METODOLOGIA

O modelo adotado, de carteira administrada e gestão de fundos, consiste no estabelecimento de estratégias de investimentos visando: (i) a otimização de retornos ajustados aos riscos associados; (ii) o perfil de investimento do cliente; (iii) o seu planejamento financeiro de longo prazo; e (iv) a análise, seleção e acompanhamento de ativos disponíveis nos mercados financeiros e de capitais.

ETAPAS PARA DECISÃO DE INVESTIMENTOS

A Guidance adota uma metodologia para decisão de investimentos para cada carteira/fundos baseada nas seguintes etapas:

- 1) Estudo patrimonial do cliente visando construir um planejamento financeiro de longo prazo aderente às necessidades, objetivos, capacidade para tomar risco e perfil do investidor;
- 2) Definição de objetivo de retorno requerido para a carteira com base no planejamento financeiro de longo prazo;
- 3) Definição do cenário macroeconômico e seu impacto nos preços dos ativos financeiros;
- 4) Definição da carteira de investimento que maximiza a relação risco x retorno, ancorado nas expectativas de retornos por classes de ativos nos cenários base, pessimista e de longo prazo;
- 5) Seleção dos melhores veículos de investimento para cada classe de ativo visando a geração de alfa em relação aos respectivos índices de referência; e

- 6) Monitoramento contínuo das carteiras baseado nas atualizações dos cenários base, pessimista e de longo prazo, bem como alguma mudança relevante no planejamento financeiro do respectivo investidor.

PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES

Adicionalmente, a Guidance também investe em cotas de fundos de investimento que não são geridos pela sua área de Gestão. Esta realiza curadoria especializada e lastreada em processos de escolha, observados os perfis de investimento de cada cliente para cada tipo de alocação.

O processo de decisão de alocação em cotas de fundos de investimento deve passar por uma reunião específica entre as áreas de Gestão, Compliance e Risco. A aprovação, que deve ser compatível com a política de investimento do cliente, com a necessidade de liquidez deste e com a definição de limites de alocação máxima e mínima permitidas, conforme o caso, deve ser registrada em ata eletrônica.

O processo para seleção de gestores de fundos de investimentos onde a Guidance, por meio de um trabalho conjunto entre sua equipe de gestão e equipe de risco, aloca parte dos recursos de seus fundos, além de observar o disposto na Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e a Política de Seleção, Contração e Monitoramento de Terceiros, no que for aplicável, é composto, inicialmente, por 3 (três) fases:

Fase 1: Análise quantitativa:

- Identificação de fundos por meio de histórico e consistência de resultados, teste de comportamento em crises, correlação com diferentes mercados, e *Value at Risk* (VaR); e
- Desenvolvimento e monitoramento de *rankings*.

Fase 2: Análise qualitativa:

Nesta fase identificamos gestores com experiência, conhecimento e diferencial. Desta forma, verificamos os seguintes itens:

- Estrutura: robustez e solidez da estrutura operacional, processo de tomada de decisão (incluindo grau de discricionariedade dos gestores), gestão de risco independente, bem como análise de potenciais fontes de conflito de interesse;
- Mensuração de risco: *stress test*, risco de mercado, crédito, liquidez e operacional;

- Filosofia de investimento: estilo de gestão que englobe objetivos claros e bem definidos, nível de alavancagem, atribuição de performance, análise de capacidade de gerar ideias e executá-las;
- Equipe de gestão: motivação, preparo e autoaprimoramento, alinhamento de interesse e *turnover*;
- Sustentabilidade do Negócio: visão de longo prazo, patrimônio sob gestão, origem de receita e monitoramento do passivo.

Fase 3: de Risco Operacional:

Nesta fase fazemos a checagem de controles e procedimentos, que buscam evitar erros de processamento, falha tecnológica, dados errados e risco de liquidação e fraude.

Metodologia:

i) Due Diligence

Em posse das informações geradas nas Fases 1 e 2, descritas acima, pela análise do Diretor de Gestão, o Diretor de Compliance e Risco, na Fase 3, deverá emitir um parecer analisando os riscos atrelados ao possível investimento, em consonância às Políticas Internas da Gestora, especialmente nas (i) Política de Gestão de Riscos; e (ii) Política de Seleção, Contratação e Monitoramento de Terceiros.

A referida diligência deve analisar, os seguintes pontos, mas não se restringido a: a estrutura, risco, filosofia de gestão, equipe de gestão, sustentabilidade de negócio, riscos operacionais, de crédito e liquidez, plano de contingências.

ii) Aprovação dos Comitês

Através do documento de análise inicial do Diretor de Gestão compilado ao parecer do Diretor de Risco e Compliance, cria-se um dossiê que deve ser submetido a julgamento do Comitê de Investimentos, podendo obter 3 (três) resultados possíveis: (i) Aprovado; (ii) Exigência; e (iii) Reprovado.

Caso o Comitê de Investimentos aprove, esta decisão será documentada em ata de forma escrita e expressa e haverá necessidade de ratificação da decisão do Comitê de Investimentos pelo Diretor de Risco e Compliance.

Quando as etapas acima forem concluídas, a assinatura dos documentos pertinentes e o aporte de capital poderão ocorrer, realizando-se por meio do Diretor de Gestão em nome dos Fundos geridos pela Guidance.

Ademais, caso a avaliação do Comitê de Investimento seja (ii) Exigência, um novo estudo será realizado e submeter-se-á o dossiê, novamente, ao Comitê de Investimento.

Já na hipótese do resultado (iii) Reprovado, o dossiê será arquivado.

Por fim, as equipes de gestão e risco da Guidance realizam mensalmente o monitoramento destes fundos geridos por terceiros nos quais são alocadas parcelas dos recursos dos clientes da Guidance.

Dentre os itens monitorados, encontram-se:

- Revisão do portfólio investido para adequação ao nível de risco acordado;
- Acompanhamento dos produtos selecionados em termos de resultados e também das premissas; e
- Análise dos ativos que compõem a carteira, podendo haver desqualificação por motivos de gestão com relação aos gestores ou por motivos conjunturais.

ESPECIFICIDADES DO PROCESSO DE SELEÇÃO E ALOCAÇÃO EM FUNDOS DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÃO

No processo de seleção e alocação em cotas de FIPs, a área de Compliance e Risco da Guidance deverá verificar a adequação da estrutura da gestora para a gestão de FIP, bem como a adequação às exigências da regulação e da autorregulação específicas para FIP.

O Diretor de Gestão no processo de seleção e alocação em cotas de FIPs, além de observar o disposto no tópico acima, também deverá verificar se a equipe "chave de gestão" e os membros do comitê de gestão do FIP possuem experiência necessária para tomar decisões de investimento e desinvestimento compatíveis com a tese de investimento do FIP disposta na política de investimento.

Ademais, o Diretor de Gestão deve avaliar se a classificação do cliente como investidor é compatível com a exigida pela regulação para investimento em FIPs, bem como analisar se os riscos, o período de investimento e a liquidez do FIP são adequados ao perfil de investimento do cliente e principalmente com a necessidade de liquidez deste.

ESPECIFICIDADES DO PROCESSO DE SELEÇÃO E ALOCAÇÃO EM FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

A área de Gestão, além de observar o disposto no tópico de Processo de Seleção de Gestores, disposto nesta Política, no procedimento de seleção e alocação em cotas de FIDC deve atentar-se às formas de ingresso, sendo elas: como condômino de fundo aberto ou através da subscrição de cotas de condomínio fechado, além das informações elencadas no prospecto, tomando ciência dos riscos envolvidos e da política de investimento do FIDC a ser adquirido.

Ademais, na seleção de um FIDC para compor a carteira de investimentos dos fundos geridos pela Guidance, a área de Gestão deverá analisar as seguintes informações na Fase 1 do Processo de Seleção de Gestores:

- (i) A natureza dos direitos creditórios e dos instrumentos jurídicos, contratos ou outros documentos representativos de crédito, que compõem a carteira de ativos do FIDC;
- (ii) O *rating* do ativo de crédito privado ou do emissor, que compõem ou podem compor a carteira de ativos do FIDC, fornecido por agência classificadora de risco, quando existir;
- (iii) Descrição dos processos de origem dos direitos creditórios e das políticas de concessão dos correspondentes créditos;
- (iv) Descrição dos mecanismos e procedimentos de cobrança dos direitos creditórios, inclusive inadimplentes, coleta e pagamento/rateio destas despesas entre os membros do condomínio, caso assim seja determinado pelo regulamento do fundo.
- (v) Os segmentos em que o FIDC atuará;
- (vi) As demonstrações financeiras do FIDC;
- (vii) A adequação dos procedimentos adotados pelo gestor para o monitoramento dos créditos;
- (viii) Análise da estrutura organizacional do gestor para verificar se é compatível com a natureza e complexidade das operações de crédito permitidas ao FIDC, conforme o regulamento deste.

- (ix) Os limites de crédito por emissor aprovados na carteira de investimentos do FIDC, bem como os procedimentos adotados para controlar tais limites; e
- (x) Os procedimentos de recebimento e verificação da documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

É basilar a avaliação quanto à compatibilidade do perfil do cliente com a exigida pela regulação para investimento em FIDC, bem como efetuar a ponderação quanto aos riscos, ao período de investimento e à liquidez do FIDC para verificar a adequação ao perfil de investimento do cliente e principalmente com a necessidade de liquidez deste.

ESPECIFICIDADES DO PROCESSO DE SELEÇÃO E ALOCAÇÃO EM FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

A área de Gestão no processo de seleção e alocação em cotas de FII deve analisar também as seguintes informações na Fase 1 do Processo de Seleção de Gestores, descrito nesta Política:

- (i) A política de investimento do FII e os riscos envolvidos;
- (ii) Os parâmetros mínimos utilizados na seleção destes ativos que compõem ou poderão compor a carteira do FII;
- (iii) O percentual máximo dos recursos alocados em apenas um imóvel;
- (iv) Os limites de aplicação estabelecidos por modalidade e por emissor de ativo financeiro pelo fundo;
- (v) Quais ativos poderão integrar a carteira do fundo, inclusive os não imóveis;
- (vi) As localidades que o FII pode adquirir imóveis ou direitos a eles relacionados, quando aplicável;
- (vii) A política de distribuição e rendimentos e resultados;
- (viii) Quais garantias são aplicáveis aos imóveis que compõem os ativos do FII; e
- (ix) A variabilidade do valor de liquidação, inclusive nos casos de venda forçada.

Caso o FII seja destinado somente a investidores qualificados, a área de Gestão da Guidance deverá analisar também as características das cotas a serem investidas, especialmente no que tange aos direitos quanto: a) à ordem de preferência no pagamento dos rendimentos periódicos; b) ao

pagamento do saldo de liquidação do fundo; c) aos diferentes critérios quanto à fixação da taxa de administração e de performance; quando aplicável.

Ademais, a área de Gestão deve avaliar se a classificação do cliente como investidor é compatível com a exigida pela regulação para investimento em FII. Deverá analisar também se os riscos, o período de investimento e a liquidez do FII são adequados ao perfil de investimento do cliente e principalmente com a necessidade de liquidez deste.

EXPECTATIVA DE RETORNO

Ao administrar os recursos, títulos, valores mobiliários e outros ativos financeiros e demais modalidades operacionais existentes no âmbito do mercado financeiro e de capitais (“Ativos Financeiros”), detidos pelo cliente, bem como os Ativos Financeiros que venham a ser resultantes de investimentos realizados em nome do cliente e seus respectivos rendimentos, a Guidance buscará remunerar o capital investido a uma taxa superior a um *benchmark* definido junto ao cliente, em um horizonte de médio e longo prazo.

MONITORAMENTO

A Guidance possui um processo estruturado para manter uma carteira diversificada considerada adequada pela Gestora: através da escolha dos ativos e pelo monitoramento contínuo das carteiras, de modo a evitar que os limites estabelecidos sejam violados.

A Diretoria de Risco, Compliance e PLD realiza ainda verificações visando testar a efetividade dos controles das Áreas envolvidas no processo de decisão de investimentos, processo este detalhado nos Manuais de Procedimentos específicos.

AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

A receita da Guidance é gerada por seus clientes. A instituição não recebe comissão de bancos, corretoras ou fundos pelas aplicações realizadas por eles. Além disso, toda a redução de custos obtida junto às instituições

financeiras é totalmente direcionada em benefício dos clientes, gerando melhora de rentabilidade da carteira.

A Guidance acredita que essa prática de total alinhamento de interesses com nossos clientes é a base para um trabalho diferenciado e de alto valor agregado.

VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. A presente política poderá ainda ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandam tal providência.

CONTROLE DE VERSÕES	DATA	MODIFICADO POR	DESCRIÇÃO DA MUDANÇA
1	Fevereiro/2023	Guidance	Versão inicial
2	Fevereiro/2024	Guidance	Adequação aos novos produtos